

LEI ORDINÁRIA Nº 2.190, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

003 – Ensino Fundamental

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

33390000000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Escolar - PNATE)

.....R\$ 27.577,89

Total GeralR\$ 27.577,89

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

004 – Ensino Médio

0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

33390000000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Escolar - PNATE)

.....R\$ 17.478,99

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Infantil

0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

33390000000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Escolar - PNATE)

.....R\$ 10.098,90

Total GeralR\$ 27.577,89

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 22 de abril de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 22 de abril de 2022

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete